



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 4018

QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO
JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO
SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Luis Fernando de Oliveira

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho
PRESIDENTE
Marcos Muiller
1º VICE PRESIDENTE
Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Rodrigues
1º SECRETÁRIO
Valdecir Dias da Silva
2º SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
MERITI - PREVI.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2777/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **SOLANGE DOS SANTOS DA SILVA**, Atendente - Matrícula nº 24501, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 447/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3018/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de julho de 2014, a funcionária **ANNE MARYLIN DA SILVA SANTOS**, Professor II - Matrícula nº 8865, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9375/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3160/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **JANE GOMES DASILVA**, Agente Executivo - Matrícula nº 24954, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base no artigo 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 127/2009.

Esta PORTARIA entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de agosto de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI - PREVI

PORTARIA-050-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez permanente, com provento proporcional, a contar de 01 de agosto de 2014, a Servidora **HELENA PEREIRA NEPOSIANO**, CPF n.º041.259.557-51, data de nascimento 19/03/1966, no cargo de Guarda Municipal, Nível 6, padrão A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Segurança, sob a matrícula n.º8098, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, e § 2º da CF/88, com a nova redação dada pela EC 70/2012, que acrescentou o Art. 6º-A a EC 41/03, Art. 20, I, "a", Art. 21, I, da Lei Municipal n.º1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º2246/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5604/12/14.....	R\$	724,00
2- Triênio: Art. 162, XIX, "a" e "b" da LOM.....	R\$	217,20
3 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO.....	R \$	941,20
4- PROPORCIONALIDADE (941,20*5.311):10.950.....	R\$	456,50
5- MAJORAÇÃO: ART. 201, § 2º DA CF/88 E ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL 5604/13/14.....	R\$	267,50
6 - VALOR DO PROVENTO.....	R \$	724,00

São João de Meriti, 10 de julho de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-054-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 14 de maio de 2014, a Servidora **CARMEN LUCIA SIQUEIRA RODRIGUES**, CPF n.º805.399.397-49, data de nascimento 14/05/1944, no cargo de Agente Executivo, Nível 8/E, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º20134, com fundamento no Art. 6º da E.C. n.º 41/2003, Art. 2º da E.C. n.º 47/2005, em consonância com o Art. 20, I, "c", Art. 21, III, "a", da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º5514/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....DEC. 5604/13/14.....	R\$	724,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, "a" e "b" da LOM.....	R\$	470,60
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....		

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

4- FINAL DE CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	R\$	120,66
(20%).....	R\$	144,80
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R\$	1.460,06

São João de Meriti, 31 de julho de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-055-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI

RESOLVE:

APOSENTAR compulsoriamente, a contar de 23 de fevereiro de 2014, o Servidor **JOÃO ALVES DASILVA**, CPF n.º447.287.787-20, data de nascimento 23/02/2014, no cargo de Auxiliar Executivo, Nível 5/D, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º23466, com fundamento no Art. 40, II, da CF/88, com a nova redação da E.C. n.º 41/2003 C/C Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, em consonância com o Art. 19, I, "b", da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 5º, I, "b" e Art. 18 do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º128/2014, ficando seus proventos fixados em **R\$ 810,63** (oitocentos e dez reais e sessenta e três centavos).

São João de Meriti, 25 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-056-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2014, a Servidora **SIMONE DIAS DE ALCANTARA**, CPF n.º041517467-81, data de nascimento 18/01/1975, no cargo de Professor-GFM, classe I, nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º8796, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2014 e Art. 20, I, "a", Art. 21, I da Lei Municipal n.º 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º14901/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.160,89
2- Triênio: Art. 162, XIX, "a" e "b" da LOM.....	R\$	232,17
3 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	1.393,06

São João de Meriti, 25 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-057-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 1º de setembro de 2014, a Servidora **LEILA CANDIDA DE JESUS PEREIRA**, CPF n.º863.112.477-04, data de nascimento 30/12/1953, no cargo de Professor-GFM, Classe II, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de

Educação, sob a matrícula n.º20516, com fundamento no Art. 6º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 e Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º5631/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.437,25
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	934,21
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/nova redação da Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....	R\$	239,54
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	287,45
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	2.898,45

São João de Meriti, 25 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-058-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 1º de setembro de 2014, a Servidora **ANA MARIA VARANDA PIRES**, CPF n.º56581319791, data de nascimento 03/03/1958, no cargo de Agente Executivo III, Nível 8, padrão E, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, sob a matrícula n.º3064, com fundamento no Art. 6º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 e Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º5709/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º5604/13/14.....	R\$	724,00
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	470,60
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/nova redação da Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....	R\$	120,66
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	144,80
5- Incorporação CCAG: art. 168 da LOM c/nova red. da Emenda 031/08	R\$	678,00
6 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	2.138,06

São João de Meriti, 26 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-059-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 1º de setembro de 2014, a Servidora **RONALDA SANTOS CHAGAS**, CPF n.º581.284.097-00, data de nascimento 16/12/1957, no cargo de Professor-GFM, Classe I, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º5782, com fundamento no Art. 6º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 e Art. 20, I, “c”, da Lei Municipal

1838/2012, Art. 5º, I, “c”, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º3229/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.306,59
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	849,27
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/nova redação da Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....	R\$	217,76
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	261,32
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	2.634,94

São João de Meriti, 26 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-060-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 1º de setembro de 2014, a Servidora **DENISE CARDOSO MUNIZ OGG DOS SANTOS**, CPF n.º401.799.587-04, data de nascimento 23/03/1957, no cargo de Professor-GFS, Classe II, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º21537, com fundamento no Art. 6º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 e Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º3223/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.701,92
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	1.106,24
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/nova redação da Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....	R\$	283,65
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	340,38
5- Incorporação DAS-I: Art. 168 da LOM.....	R\$	411,80
6 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	3.843,99

São João de Meriti, 26 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-061-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 1º de setembro de 2014, a Servidora **MARIA CORREA SAMPAIO**, CPF n.º014454537-38, data de nascimento 26/05/1950, no cargo de Professor-GFS, Classe II, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º22115, com fundamento no Art. 6º da EC n.º 41/2003, Art. 2º

da EC 47/2005 e Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º2495/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.701,92
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	1.106,24
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/nova redação da Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....	R\$	283,65
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	340,38
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	3.432,19

São João de Meriti, 26 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-062-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 1º de setembro de 2014, a Servidora **MARTA JANETE DOS ANJOS**, CPF n.º520.966.107-53, data de nascimento 11/01/1959, no cargo de Professor-GFM, Classe I, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º24547, com fundamento no Art. 6º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 e Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º3026/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.306,59
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%).....	R\$	849,28
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/nova redação da Lei Municipal n.º 416/87.....(1/6).....	R\$	217,76
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM..... (20%).....	R\$	261,31
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	2.634,94

São João de Meriti, 26 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-063-AP/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez permanente com proventos integrais, a contar de 1º de setembro de 2014, o Servidor **ALIDELCIO JOÃO DOS SANTOS**, CPF n.º428.477.457-34, data de nascimento 24/06/1950, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível 1/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º27163, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 e Art. 20, I, “a”, Art. 21, I, da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º1745/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo

discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. N.º 5457/12/13.....	
..... R\$724,00	
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	
(65%)..... R\$470,60	
3- Insalubridade: Art. 166 § 11 e Art. 162, XVIII da LOM.....	
(40%)..... R\$289,60	
4 - TOTAL DOS PROVEN-	
TOS..... R \$	
.1.484,20	

São João de Meriti, 26 de agosto de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 01

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0137/2014**, com validade até 04 de Junho de 2018, para **FAZARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** para operar a atividade de impressão de material publicitário, comunicação visual, fabricação de artigos de serralheria e carpintaria com sistema de tratamento de efluentes sanitários, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 20.608, Galpão, Quadra 8 Lote 06 no Bairro Vila Jurandy, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 10307/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0134/2014**, com validade até 21 de Maio de 2018, para **ESTAPARIA REIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** para operar a atividade de facção de roupas, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestiário, situada na Rua Benjamin Constant, S/Nº Lote 18 Quadra 38 no Bairro Vilar dos Teles, do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 16320/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0140/2014**, com validade até 02 de Junho de 2018, para **ECCO DUTRA PISCINAS LTDA - ME** para operar a atividade de comércio varejista de piscinas e acessórios, situada na Rua Senador Nereu Ramos, S/Nº Lote 07/08 Quadra 24 no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 9977/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0141/2014**, com validade até 11 de Junho de 2018, para **DAIANA DA SILVA SANTANA** para operar a atividade de estamparia em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestiário, situada na Rua da Separação, Lote 01 Quadra 39 no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 3368/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0138/2014**, com validade até 30 de Maio de 2018, para **HOTEL MATRIZ LTDA** para operar a atividade de serviços de hotelaria sem lavanderia com a implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário, situada na Rua da Matriz, Nº 934/944 / Bairro Centro do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 16052/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévia Nº. 0138/2014**, com validade até 28 de Março de 2016, para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI** para reforma e ampliação do CRAS com área total de 100,41m², situada Rua Copacabana Nº 50, Lote 12 Quadra I no Bairro Vila Jardim Iris, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 2455/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévia Nº. 0140/201**, com validade até 28 de Abril de 2016, para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI** para construção de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Iracema Campos Fernandes, situada na Esquina das Rua Elisario de Souza e Rua Eli Santiago Marçal no Bairro Vila Norma, do Município de São João

de Meriti (Processo Nº. 3466/2014).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 02

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0112/2014**, com validade até 03 de fevereiro de 2018, para **GRUPO DPI DISTRIBUIDORA DE UTILIDADE LTDA** para operar a atividade fabricação e locação de outdoor, relógio digital, painéis de led, fabricação de estruturas metálicas e comércio de aparelhos eletrônicos, situada Rua Mangaratiba, S/N, Lote 7º, no bairro Vila São João do município de São João de Meriti (Processo Nº. 13206/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0145/2014**, com validade até 02 de Julho de 2018, para **APICE HOSPITAL LTDA - EPP** para operar a atividade de serviços hospitalares eletivos (exceto pronto-socorro e atendimento de urgência e emergência); serviços médicos em geral inclusive medicina do trabalho; posto de coleta de exames laboratoriais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, situada na Avenida Automóvel Clube, Nº 63 – Loja A, D e Sob Loja D no Bairro Centro, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 14448/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0144/2014**, com validade até 07 de Julho de 2018, para **VERÃO II COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** para operar a atividade de comércio varejista de tintas e materiais para pintura, situada na Rua São João Batista, Nº 1021 Loja no Bairro Centro do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 15328/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0146/2014**, com validade até 10 de Julho de 2018, para **VIA DUTRA PALLETS LTDA – ME** para operar a atividade de comércio atacadista, beneficiamento, fabricação e aluguel de pallet de madeira e de plástico, situada na Rua da Matriz, Nº4020 Loja A no Bairro Coelho da Rocha, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 11053/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0143/2014**, com validade até 02 de Julho de 2017, para **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE** para operar a atividade de operar obras de implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água nos bairros de São Mateus, Eden, Coelho da Rocha, Jardim Meriti, Vilar dos Teles, Parque Araruama e Nova Califórnia, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 7678/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0147/2014**, com validade até 16 de Julho de 2018, para **JRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME** para operar a atividade de indústria e comércio de embalagens de papel, papelão e seus artefatos, situada na Rua Antônio Carlos Monteiro da Silva Nº 672 no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 10157/201312).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 03

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévia Nº. 0143/2014**, com validade até 21 de Julho de 2016, para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI** para implantação e restauração da edificação existente, recompondo paredes, telhados e pisos, com acréscimo de dois novos cômodos para administração e banheiros, situada na Rua das Paineiras – Morro do Embaixador no Bairro Jardim Metrópole, do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 746/2010).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévia Nº. 0143/2014**, com validade até 24 de Julho de 2016, para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI** para construção de Praça em dois platôs com equipamentos de lazer e esporte para todas as idades com ginástica de baixo impacto, com área total de, aproximadamente, 12.756,00m², situada na Rua João Antonio Sendas e a Rua Eugênio de Meneses no Bairro Venda Velha, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 7349/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna

público que expediu a **Licença Municipal de Operação Nº. 0123/2014**, com validade até 17 de Julho de 2018, para **CASA DO ALEMÃO IND. E COM. DE LANCHES LTDA** para operar atividade de serviços de lanchonete, bar e restaurante, situada Avenida Presidente Dutra, S/Nº km 6 no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti (Processo 7810/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Operação Nº. 0122/2014**, com validade até 21 de Julho de 2018, para **FRIGORÍFICO NOVO MERITI DISTRIBUIDORA LTDA** para operar a atividade da unidade frigorificada composta de recepção, descarga, armazenamento e expedição de quartos bovinos com osso, derivados congelados e resfriados embalados em caixas de papelão ou embalagens plásticas, situada na Estrada São João Caxias, Nº 1752 Grupo E no Bairro Parque Analândia, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 4368/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0149/2014**, com validade até 21 de Julho de 2017, para **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para operar atividade de estação de Rádio Base RJ-420 – Estação Nº 684633051 de telefonia celular implantada, com altura da torre de 40m e valores máximos de densidade de potencia emitida pela ERB em conformidade com as especificações e valores considerados aceitáveis segundo a DZ-1848, R-1 ERB, em áreas já urbanizadas, situada na Rua Neuza, S/N, Lote 14 Quadra 22 no Bairro Parque Analândia, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 7715/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0148/2014**, com validade até 21 de Julho de 2018, para **USINA-GEM ALFA DE SÃO JOÃO LTDA ME** para operar a atividade de fabricação e comércio atacadista de peças e artigos metálicos, situada na Travessa Cambuci, Nº 43 no Bairro Vila São João, do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 3726/2014).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 04

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0150/2014**, com validade até 22 de Julho de 2018, para **EASY EMBRANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME** para operar a atividade de antena para serviço de comunicação multimídia - SCM com valores máximos de densidade de potencia emitida em conformidade com as especificações e valores considerados aceitáveis segundo a DZ 1848, R-1 ERB em áreas já urbanizadas, situada na Rua Alto da Boa Vista, S/Nº Lote 82 - Morro do Pau Branco no Bairro Vilar dos Teles, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 3577/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0151/2014**, com validade até 07 de Agosto de 2018, para **CASA DE FESTA E EVENTOS ELLEGANCE HALL LTDA** para operar a atividade de casa de festas e eventos com área total construída de 424,00m², situada na Rua Francisca Dantas, Nº 229 no Bairro Centro, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 10656/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0154/2014**, com validade até 25 de Agosto de 2018, para **FERNANDES MARCENARIA LTDA – ME** para operar a atividade de fabricação e montagem de artefatos de madeira, situada na Avenida Comendador Teles, Nº 2.877 – Lote 22, Quadra 30 no Bairro Vilar dos Teles, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 3417/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0151/2014**, com validade até 07 de Agosto de 2018, para **CASA DE FESTA E EVENTOS ELLEGANCE HALL LTDA** para operar a atividade de casa de festas e eventos com área total construída de 424,00m², situada na Rua Francisca Dantas, Nº 229 no Bairro Centro, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 10656/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Operação Nº. 0124/2014**, com validade até 25 de Agosto de 2018, para **PRODUMEC INDUSTRIAL E MARÍTIMA LTDA** para operar a atividade de serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes, situada na Rua Almirante Silvio Heck, Nº 273 no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 6971/2009).